

## **COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

### **PROJETO DE LEI N.º 227, DE 2007. (do Deputado Milton Monti)**

Dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfandegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro, altera a legislação aduaneira e dá outras providências.

#### **EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Dê-se ao *caput*, do art. 6º do Projeto de Lei n.º 227, de 2007, a seguinte redação:

“.....  
Art. 6º A concessão para exploração de CLIA será outorgada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, nos termos da Lei nº 9.074, de 1995, a estabelecimento de pessoa jurídica constituída no País, que explore serviços de armazéns gerais e satisfaça às seguintes condições:  
.....”

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa a transferir para o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior a responsabilidade pela condução do processo licitatório, vez que as atividades de que trata o PL nº 227, de 2007 são afetas àquela pasta ministerial.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de 2008.

**Deputado EDUARDO BARBOSA  
PSDB - MG**